

**XXXI CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BRASÍLIA - DF**

**DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

JONATHAN BARROS VITA

FERNANDO PASSOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL [Recurso eletrônico on-line]
organização CONPEDI

Coordenadores: Jonathan Barros Vita, Fernando Passos – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-059-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: UM OLHAR A PARTIR DA INOVAÇÃO E DAS NOVAS TECNOLOGIAS

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Economia e desenvolvimento econômico sustentável. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA - DF

DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Apresentação

O XXXI Congresso Nacional do Conpedi Brasília – DF foi realizado entre os dias 27 a 29 de novembro de 2024, apresentou como temática central “Direito: um olhar a partir da inovação e das novas tecnologias”, sendo realizado em parceria com a Unisa – Universidade Santo Amaro e UniRV – Universidade de Rio Verde.

No plano das diversas atividades acadêmicas ocorridas neste encontro, destacam-se, além das palestras e oficinas, os grupos de trabalho temáticos, os quais representam um locus de interação entre pesquisadores que apresentam as suas pesquisas temáticas, seguindo-se de debates.

Especificamente, para operacionalizar tal modelo, os coordenadores dos GTs são os responsáveis pela organização dos trabalhos em blocos temáticos, dando coerência à produção e estabelecendo um fio condutor para organizar os debates em subtemas.

No caso concreto, assim aconteceu com o GT Direito, Economia e Desenvolvimento Econômico Sustentável I, o qual ocorreu no dia 28 de novembro de 2024 das 14h00 às 17h30 e foi Coordenado pelos professores Jonathan Barros Vita e Fernando Passos.

O referido GT foi palco de profícuas discussões decorrentes dos trabalhos apresentados, os quais são publicados na presente obra, a qual foi organizada seguindo alguns blocos temáticos específicos, que compreenderam os 22 artigos submetidos ao GT, cujos temas são citados abaixo:

Bloco 1 – Direito ambiental e sustentabilidade

1. A assimetria informacional e o mercado de carbono: uma análise econômica do direito a partir do projeto Pacajaí Redd+ (981)
2. Análise das práticas de environmental, social and governance (ESG): uma modificação de pensamento acerca do desenvolvimento sustentável na união europeia
3. Cooperativas minerais no Brasil e sustentabilidade: uma análise sob a perspectiva liberal

4. Extrafiscalidade tributária como ferramenta de proteção ambiental
5. Projeto de lei 767/2023: a tributação ambiental dirigida à busca do direito ao meio ambiente sustentável e o dever do poder público de defender e preservar
6. Soberania nacional e espécies exóticas marinhas: desafios brasileiros
7. Tutela ambiental no sistema interamericano de proteção dos direitos humanos: lições do caso La Oroya vs. Peru

Bloco 2 – Novas tecnologias

8. (Cripto)tecnologias e desmaterialização das relações socioeconômicas
9. Concorrência e imersão digital: desafios jurídicos no contexto do trade dress
10. Regulação da introdução de novas tecnologias no agronegócio: uma análise sobre a pulverização com drones

Bloco 3 – Direitos sociais e Teoria Geral do Direito

11. A exclusão social e a pobreza nas interfaces entre o direito econômico do desenvolvimento e o direito humano ao desenvolvimento
12. A integração da economia e do direito: análise crítica da escola de Chicago e suas implicações no sistema jurídico brasileiro
13. Contribuições de Dostoiévski para uma regulação adequada
14. Liberdade econômica: para quem? O paradoxo entre crescimento econômico e desigualdade social

Bloco 4 – Empresa e relações trabalhistas

15. A governança corporativa e prevenção à corrupção sob a teoria dos stakeholders
16. A importância do balanço patrimonial para a tomada de decisões empresariais

17. Governança multinível e prevenção da corrupção privada no contexto empresarial brasileiro

18. Os impactos econômicos das reformas trabalhistas na Europa e no Brasil: as alterações legislativas são suficientes à redução do desemprego?

19. Precificação de alimentos e intervenção do estado: relação de consumo, política de garantias e o caso do arroz

Bloco 5 – Direito urbanístico

20. A tributação do IPTU como ferramenta de indução econômica e ordenação do grafite nas cidades brasileiras

21. Função social e solidária da empresa no contexto urbanístico: uma análise crítica à luz dos shopping centers nas cidades

22. Uma análise do mercado de fornecimento de energia elétrica pela ect: liberalização do mercado, sobreoferta de renováveis e ascensão da mini e microgeração distribuída

Tendo como pano de fundo os supracitados artigos, a teoria e a prática se encontram nas diversas dimensões do direito tributário e financeiro, perfazendo uma publicação que se imagina que será de grande valia, dada a qualidade dos artigos e da profundidade das pesquisas apresentadas por diversos e eminentes pesquisadores dos mais variados estados e instituições brasileiras.

Esse é o contexto que permite a promoção e o incentivo da cultura jurídica no Brasil, consolidando o CONPEDI, cada vez mais, como um importante espaço para discussão e apresentação das pesquisas desenvolvidas nos ambientes acadêmicos da graduação e pós-graduação em direito.

Finalmente, deixa-se aos leitores um desejo de uma boa leitura, fruto da contribuição de um Grupo de trabalho que reuniu diversos textos e autores de todo o Brasil para servir como resultado de pesquisas científicas realizadas no âmbito dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu de nosso país, representando o Brasil no exterior com bastante importância.

Prof. Dr. Jonathan Barros Vita – Unimar

Prof. Dr. Fernando Passos – Universidade de Araraquara

PRECIFICAÇÃO DE ALIMENTOS E INTERVENÇÃO DO ESTADO: RELAÇÃO DE CONSUMO, POLÍTICA DE GARANTIAS E O CASO DO ARROZ

FOOD PRICING AND STATE INTERVENTION: CONSUMPTION RELATIONSHIP, GUARANTEE POLICY AND THE CASE OF RICE

Antonio Henriques Lemos Leite Filho
Jean Gonçalves de Souza
Tainá Rincon Vianês

Resumo

Este artigo investiga a intervenção estatal na precificação de alimentos no Brasil, com ênfase na regulação do preço do arroz, um dos principais componentes da alimentação brasileira. A pesquisa examina a evolução histórica do consumo de arroz, as variações de preços ao longo do tempo e o papel fundamental das políticas públicas na estabilização desse mercado. São analisadas medidas governamentais, como a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), o Programa de Aquisição do Governo Federal (AGF) e o Prêmio para o escoamento do Produto (PEP), evidenciando suas contribuições para a segurança alimentar e a justiça social. O estudo também discute os desafios e dilemas enfrentados pelo governo para manter um equilíbrio entre os interesses econômicos e as necessidades sociais da população, apontando para a importância contínua da intervenção estatal em momentos de crise. Em suma, a intervenção na precificação de alimentos é uma ferramenta indispensável para a promoção da segurança alimentar e nutricional, devendo ser constantemente adaptada para atender às necessidades da população, especialmente em um cenário global de crescente desigualdade e insegurança alimentar.

Palavras-chave: Intervenção estatal, Precificação de alimentos, Arroz, Segurança alimentar, Políticas públicas, Regulação econômica

Abstract/Resumen/Résumé

This article investigates the state intervention in food pricing in Brazil, focusing on the regulation of rice prices, a staple food in the Brazilian diet. The research examines the historical evolution of rice consumption, price fluctuations over time, and the essential role of public policies in stabilizing this market. Government measures such as the Minimum Price Guarantee Policy (PGPM), the Federal Government Acquisition Program (AGF), and the Product Flow Award (PEP) are analyzed, highlighting their contributions to food security and social justice. The study also discusses the challenges and dilemmas faced by the government in maintaining a balance between economic interests and the social needs of the population, underscoring the ongoing importance of state intervention in times of crisis. In short, intervention in food pricing is an indispensable tool for promoting food and nutritional security, and must be constantly adapted to meet the needs of the population, especially in a global scenario of growing inequality and food insecurity.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: State intervention, Food pricing, Rice, Food security, Public policies, Economic regulation

1. INTRODUÇÃO

Desde os primórdios a humanidade traça uma complicada relação com o ato de consumir, evoluindo com o passar das eras, com as mudanças de hábitos e trocas de governo, consideraremos esse caminho pelo tempo como ponto de partida. O consumo de alimentos, em particular, tem sido um dos pilares fundamentais dessa evolução, moldando sociedades e influenciando políticas públicas ao longo dos séculos.

Neste contexto, o papel do Estado na regulação dos preços de produtos alimentícios torna-se crucial para a manutenção da segurança alimentar e a promoção da justiça social. A intervenção estatal pode atuar como um mecanismo de proteção aos consumidores, buscando equilibrar as forças do mercado que, por vezes, tendem a favorecer apenas determinados grupos, em detrimento da população em geral. A oscilação de preços, influenciada por fatores internos e externos, expõe a vulnerabilidade dos consumidores e a necessidade de políticas públicas eficazes que assegurem o acesso a esse bem essencial.

A questão específica do arroz, como alimento básico da dieta brasileira, ilustra de forma emblemática os desafios enfrentados na tentativa de equilibrar interesses econômicos e sociais. Portanto, este estudo busca responder o que é intervenção e precificação, qual o papel da intervenção e quais os instrumentos de regulação adotados pelo Brasil, partindo de pesquisa bibliográfica.

2. PRÁTICAS DE CONSUMO: DA SUBSISTÊNCIA AO FETICHISMO

O ato de consumir acompanhou o homem pela história ganhando novas faces junto as descobertas, guerras, secas prolongadas e afins, não se pode dizer que o modo de consumo atual irá durar para sempre, nem mesmo é possível prever com exatidão quando será seu fim. Nos atendo aos quatro estágios culturais do consumo descritos por Veblen (1988 p. 5-13) como sendo a selvageria pacífica, a barbárie, a predatória e a pecuniária, de início a humanidade buscava formas de subsistência como caça, pesca, coleta e guerra, fazendo referência às duas primeiras fases, já nas duas últimas encontra-se a acumulação de riqueza.

A expectativa de vida e o contingente de pessoas aumenta com o abandono do nomadismo, a agricultura se desenvolve e a ação sobre a natureza passa a ter mais impacto. Segundo Shan (2015, p.2), alguns grupos passaram a dominar outros tecnicamente menos

adiantados, tornando aqueles aglomerados mais complexos. O homem se torna artesão e o comércio passa a ligar as cidades, os mais abonados se enfeitam com as aquisições.

Mais para o final da Idade Antiga, fala-se na dualidade de pensamento entre gregos e romanos no que se refere ao meio de obtenção dos produtos. Para os gregos, a busca por riquezas era um vício e o comércio era visto como uma atividade não natural, a prática do escambo¹, por promover a diversificação e a especialização dos produtores, não era condenada, contudo, comerciantes ricos se estabeleceram sem se importar com as virtudes (Souza, 2015, p.2). Já os romanos, consideravam a riqueza sempre bem-vinda e ela era obtida pela dominação de outros povos, os quais produziam o que Roma necessitava consumir (Silva e Saraiva, 2018, p. 166).

Partindo para a Idade Média, com influência e interferência da Igreja Católica, sendo uma sociedade estamental² hierarquizada e propriamente rural, segregada em feudos, marcada pela trilogia negra da fome, peste e guerra. Ocorreu um esfriamento do comércio, restando apenas alguns pontos de real relevância no ocidente. Vale ressaltar que a nobreza ainda consumia bens “importados” e isso era um sinal de relevância social, status. Parte do que era consumido vinha de Constantinopla, que além de produzir, era um polo logístico para a distribuição do que era feito no oriente.

Um percentual significativo das aquisições estavam relacionadas a temperos e especiarias, visto que os alimentos, em sua maioria, não eram frescos, mas sim armazenados por longos períodos de forma precária, ficando com um sabor questionável ou até intragável, precisando de algo que o mascarasse. Com o passar dos séculos, o aumento da mortalidade e a dificuldade de produção, a alimentação se tornou cada vez mais dispendiosa e proporcionalmente o poder de compra da nobreza diminuiu (Silva e Saraiva, 2018, p. 168). Os impostos feudais aumentaram, levando os servos a exaustão, a crise gerou ondas de rebeliões enfraquecendo o sistema, resultando no crescimento do comércio no início do século XVI, entrando na Idade Moderna, as rotas dos mercadores propiciaram o desenvolvimento das

¹ Tipo de transação baseada em trocas, não envolvendo dinheiro.

² Sociedade em que vigora a divisão em estamentos, grupos sociais, com especificidades próprias e sem a possibilidade de ascensão social.

idades, a aproximação de civilizações de diferentes culturas, a construção dos burgos³, a organização das corporações de ofício⁴ (Silva e Saraiva, 2018, p. 169).

Com o Atlântico se tornando de grande importância econômica e, posteriormente, o advento da indústria torna-se evidente a luta pela riqueza, pelo conforto, pelo poder de ter, por exibir determinada condição social. Para Barbosa (2004, p.15) a Revolução Industrial modificou os hábitos, modernizou o comércio e deu norte para uma nova sociedade do consumo. Assim, chegamos ao fetichismo⁵.

3. SEGURANÇA ALIMENTAR

Quando se fala em Revolução industrial, muitas das vezes, se esquecem do melhoramento do aparato agrícola, máquinas foram criadas, novos métodos surgiram, sementes foram melhoradas, não houve aumento apenas na produção urbana. A população cresceu, se expandindo no entorno das cidades, fazendo delas ainda maiores, as plantações foram entrando para o interior dos territórios. Com o afastamento de produtos frescos a indústria, conforme Silva e Saraiva (2018, p. 172), viu uma oportunidade de lucrar com a confecção de alimentos que poderiam ser armazenados e passaram a demandar mais matéria prima, fazendo com que os empreendimentos agrônômicos se especializassem.

Após um curto período de melhoria na condição de vida, a saúde urbana passou a ser um problema, a densidade populacional facilitou a ocorrência de epidemias, as condições de trabalho eram péssimas e os alimentos ofertados para a classe trabalhadora eram inadequados para suprir suas necessidades. Nesse período começa-se a falar de Segurança Alimentar e retorna a ideia de estoques estratégicos de alimentos.

Em 1945, com a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), após a Segunda Guerra Mundial, a dicotomia de duas percepções do conceito de Segurança Alimentar é colocada em pauta. Macedo (2009, p.33) trata da visão da FAO (Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura) de que todo ser humano tem direito ao acesso a alimento de qualidade e, da visão do Banco Mundial e do FMI (Fundo Monetário Internacional), que defendiam que não era um direito, mas sim mecanismo do mercado garantido pelo mesmo. Com a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948 e com o

³ Cidades fora da estrutura feudal com muita movimentação e produção de bens, surgidas na transição para a Idade Moderna.

⁴ Organizações de pessoas com interesses comuns, que surgiram com a reurbanização da Europa Medieval e estão relacionadas a qualificação em um ofício e também ao termo “guildas”.

⁵ De acordo com Marx, o fetichismo é a percepção ilusória de que as mercadorias que consumimos ou produzimos nos fazem ser quem somos, nos colocam em um determinado patamar social.

Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, foram reconhecidos vários direitos, dentre eles o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) em suas duas especificidades, o direito a alimentação adequada e o direito a não estar em situação de fome ou desnutrição.

A Primeira Conferência Mundial de Alimentação, em 1974, discutiu sobre as políticas agrícolas e reafirmou que o armazenamento estratégico era essencial para superação da fome, o que foi expresso em acordos entre os países (Azevedo, 1998). É dessas resoluções que a Revolução Verde⁶ usa para implementação de sementes de alto rendimento, fertilizantes, agrotóxicos, além do aumento do desgaste ambiental.

Entretanto, o aumento das safras resultou também na redução da qualidade, e ainda assim os alimentos não chegaram a mesa dos famintos, a pobreza, a falta de renda e a concentração de terra não permitiu. A velha métrica de que quantidade não representa qualidade e não soluciona todos os problemas de produção se vale aqui. Belik (2003) explicita o conceito de Segurança Alimentar levantado na década de 90, todos deveriam conseguir acessar fisicamente e economicamente alimentos que satisfaçam tanto suas necessidades, quanto suas preferências para ter uma vida saudável e acima de tudo que sejam nutritivos e seguros.

A FAO realizou em Roma, no ano de 1992, a Conferência Internacional de Nutrição, que agregou ao já referido conceito o viés sanitário e nutricional, bem como a indicação de que deveriam ser produzidos de forma sustentável e não contaminados química ou biologicamente (Valente, 2002), passando a ser Segurança Alimentar e Nutricional. Na Cúpula Mundial da Alimentação, em 1996, o compromisso de eliminar a fome e a subnutrição foi renovado por 185 países, e o Brasil estava dentre eles, firmaram o compromisso de reduzir pela metade o número de pessoas em situação de fome em seus territórios até 2015 (Takagi, 2006, p,15). Em 2010 foi constatado que esse objetivo estava longe de ser alcançado, os dados diziam que ainda haviam mais de 680 milhões de pessoas famintas no que chamamos de Terra.

Abramovay (2024) lembra que o sistema alimentar mundial até teve um limitado sucesso em alimentar a população crescente, mas não no que tange à nutrição e à saúde, no

⁶ Modernização da agricultura em escala por meio de inovações tecnológicas nos maquinário, insumos químicos, agrotóxicos, fertilizantes e sementes geneticamente modificadas.

século XXI seis a cada dez fatores determinantes de morte ou doença estão ligados à alimentação.

4. DA PRECIFICAÇÃO E DA INTERVENÇÃO

Diante do fato de que existem barreiras entre o provável consumidor e a mercadoria, precisamos entender quais são essas barreiras, o motivo pelo qual parte das pessoas não chegam nem a ser um consumidor provável. Nos utilizando da perspectiva socio-econômica, talvez as perguntas sejam: Por qual motivo a comida não chega a mesa de determinadas pessoas? A que chega é nutricionalmente adequada? Qual a relação do Estado com isso?

Primeiramente, estabeleceremos aqui que o conceito de precificação aqui usado será que é o processo de definição do valor monetário a ser cobrado do cliente por um produto, mercadoria ou serviço, uma variável fundamental ao funcionamento de todo tipo de negócio. Este pode ser facilmente encontrado e esmiuçado, como por exemplo no sítio FIA *Business School*. Em uma relação de compra e venda nos tempos atuais é preciso que um preço seja estabelecido, esse valor é um dos responsáveis pela dificuldade de acesso a alimentação e principalmente a uma alimentação de qualidade, em um país de economia dependente⁷ em que a desigualdade é a regra, o poder de compra das massas sempre será uma questão central.

Falando do papel do Estado, após várias assinaturas em tratados internacionais e os direcionamentos da Constituição Federal de 1988, o que está no prato do brasileiro, o que deixou de estar e o que nunca esteve é de interesse da administração pública. Koga (2021, p.149) ao tratar do assunto defende a doutrina de que a intervenção do Estado é “o conjunto de atividades estatais sobre o segmento econômico que é próprio da iniciativa privada”, algumas medidas de interferência são o tabelamento, que estabelece um preço ou uma faixa de preços e em caso de não cumprimento prevê sanção, e o congelamento, que estabiliza os preços como eles estavam em uma determinada data e local (Pimentel, 1986). Ademais, o Brasil possui diretriz específica sobre a publicidade do valor dos produtos tanto no varejo quanto atacado, a lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004.

O Estado deve intervir, mas atentando-se para não gerar escassez ou falência de competidores que não conseguem acompanhar os gigantes do mercado, métodos de incentivar

⁷ A economia dependente como fruto de um país de capitalismo dependente se vincula a transferência de valor da periferia para o centro, que é compensada pela superexploração do trabalho pela burguesia local.

o consumo de bens provenientes de economias familiares são de suma importância. Outrossim, a intervenção pode não ser para regular o mercado interno, e sim para beneficiar a exportação, como foi feito no governo do ex-presidente Bolsonaro, liberando vendas em escalas exorbitantes de produtos nacionais e de parte significativa dos estoques, o problema foi que somadas ao retorno das atividades e ao auxílio emergencial⁸ a procura por bens de consumo primário aumentou e estes começaram a faltar para os cidadãos (Lemos, 2020). Nesse cenário, pessoas com menos de 40 anos conheceram pessoalmente um dragão esquecido no passado, quase como se fosse vilão de um conto de fadas, a inflação. Não se chegou às múltiplas remarcações de preços diárias, porém afetou a vida de todos, ao menos de todos que não tem a opção de deixar tudo para trás e ir desfrutar do verão europeu, de preferência na Itália.

E outro aspecto a ser levado em consideração é que do mesmo modo que o fornecedor fixa seu preço, os clientes, por assim dizer, têm um orçamento restrito, ponderando o que é melhor naquele momento, levar um produto na promoção com a data de vencimento expirada, uma bolacha recheada para o lanche do filho ou uma fruta que custaria o dobro e duraria menos, verduras orgânicas ou tradicionais com pesticidas, ou até mesmo a xepa⁹ da xepa para não comer apenas arroz e ovo. O mundo talvez pudesse ser um lugar melhor se aqueles 680 milhões de famintos tivessem todos os dias arroz, ovo e a xepa da xepa, um primeiro passo na maratona da segurança alimentar e um sonho ainda distante da segurança nutricional.

5. A PGPM: MUDANÇAS PARA O PRODUTOR

A prática de estocagem no Brasil é de longa data, configurando já na época do Império uma forma de intervenção estatal no mercado. Oficialmente, apenas em 1918 foi criado um órgão específico para esse fim, o Comissariado de Alimentação Pública, voltando-se para os itens de primeira necessidade (Carvalho e Silva, 1993). A política agrícola brasileira é baseada em crédito e garantia de renda, como bem exposto por Silvério de Oliveira (2018, p.2):

⁸ Auxílio fornecido pela União durante a pandemia para garantir renda mínima a pessoas em situação de vulnerabilidade.

⁹ As últimas e mais baratas mercadorias em exposição, em pior estado se comparadas com as demais. Associada ao que sobra no final de uma feira.

O crédito compreende as modalidades de custeio, comercialização e investimento produtivo, enquanto que a garantia de renda corresponde a um conjunto de instrumentos destinados a apoiar os preços e permitir a formação de estoques estratégicos, sendo estes objetivos garantidos pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM).

A Política de Garantia de Preços Mínimos surge no início da década de 40, objetivando diminuir a ocorrência de discrepâncias na variação de preços de alguns produtos, garantido ao produtor rural uma renda mínima para que continue produzindo. O menor valor de determinada safra é fixado antecipadamente, servindo como orientação para os investimentos durante o cultivo e como um parâmetro para o lucro (Coelho, 2001).

Houve uma reestruturação da política em questão pelo Decreto de Lei 79/1966, reduzindo seu caráter passivo. Nesse momento os principais instrumentos usados eram a Aquisição do Governo Federal (AGF) e o Empréstimo do Governo Federal (EGF).

5.1. A AQUISIÇÃO E O EMPRÉSTIMO DO GOVERNO FEDERAL

Se a compra é feita pelo Governo Federal, quando o preço de mercado está abaixo do estabelecido para a safra, com recurso do Tesouro Nacional diretamente do produtor, falamos de AGF. Já quando o Governo Federal age como facilitador de financiamentos para o agricultor estocar o produto durante o período de safra em que o valor tende a ser mais baixo e vende-lo na entressafra já havendo escassez no mercado, permitindo jogar com a oferta e a procura, nos referimos ao EGF.

O EGF se dividia em dois tipos, com opção de venda (EGF-COV), que tratava de transformação em AGF se os preços finais não cobrissem os custos, e sem opção de venda (EGF-SOV), que consistia no empréstimo e estocagem padrão. Para Bel Filho e Bacha (2005), esses instrumentos são os tradicionais da PGPM, aquisição e empréstimo, mas oneram muito o orçamento público.

Com a abertura comercial na década de 90, a importação de *commodities* fez com que os preços da produção nacional caíssem e que os agricultores não conseguissem competir no mercado (REZENDE, 2000). Por esse motivo, as agências estatais de intervenção, abastecimento e comercialização passaram por reformas (Stefanelo, 2005), uma importante alteração foi a fusão da COBAL (Companhia Brasileira de Alimentos), da CFP (Companhia de Financiamento da Produção) e da Cibrazem (Companhia Brasileira de Armazenagem),

passando a ser uma única agência, a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), atual responsável por colocar em prática a PGPM.

5.1.1. Um pouco do que é a Conab

A Medida Provisória nº 151, de 15 de março de 1990, transformada na Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, autorizou a fusão da CFP, Cobal e Cibrazem, criando a Conab. De início a Companhia foi vinculada ao então Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP) e recebeu a sigla CNA, mas com o Decreto n.º 202, de 26 de agosto de 1991, passou para o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária (Mara), atual Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), alterando também a sigla.

Suas atividades foram iniciadas em 1º de janeiro de 1991, com capital 100% do Tesouro Nacional. E tem por função prover inteligência agropecuária e participar da formulação e execução de Políticas Públicas, contribuindo para a regularidade do abastecimento e formação de renda do produtor rural. A empresa passou a ser vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, conforme Decreto n.º 11.401, de 23 de janeiro de 2023.

A plataforma institucional digital da própria companhia explica que ela é responsável por executar programas governamentais como os que contribuem para o bem-estar de comunidades que estejam em situação de insegurança alimentar e nutricional, além de:

[...] fornece informações detalhadas e atualizadas sobre a produção agropecuária nacional, por meio de levantamentos de previsão de safras, de custos de produção e armazenagem, de posicionamento dos estoques e de indicadores de mercado, além de estudos técnicos que viabilizam a análise do quadro de oferta e demanda, dentre outros dados. Seus estudos e pesquisas, bem como informações sobre as ações da empresa, estão disponíveis para toda a sociedade em seu portal institucional e possibilitam a difusão geral dos dados e informações produzidos (Conab, 2017).

5.2. CONTRATO DE OPÇÃO DE VENDA E PRÊMIO PARA ESCOAMENTO

Em 1996, o país passa a ter uma dinâmica mais privada de comercialização agrícola, abandonando o EGF-COV e colocando em prática o Contrato de Opção de Venda de Produtos Agrícolas (COV) que, assim como os demais instrumentos que surgiram depois, visava reduzir os custos ao Tesouro Nacional, funcionando como um seguro de preços (Bel Filho e Bacha, 2005).

O produtor adquire um título em leilão público feito pela Conab e garante o seu direito de vender para o Governo caso os preços não estejam favoráveis. Silvério de Oliveira (2018, p.4) define bem:

O Contrato de Opção de Venda é um instrumento que garante, ao produtor, o direito, mas não a obrigação, de vender seu produto para o Governo Federal, em uma data futura, a um preço previamente fixado. É um título emitido pela Conab, no qual o governo se compromete a comprar determinada quantidade pelo preço previamente fixado.

No mesmo ano foi criado o que viria a ser a principal inovação da PGPM, o Prêmio para o escoamento do Produto (PEP), Bel Filho e Bacha (2005) o conceituam como um subsídio do Governo Federal para o escoar o produto com excesso de oferta em uma região para outra região onde há escassez ou excesso de demanda. Em leilão público é disputado o valor do subsídio, após feito o cálculo da diferença do preço mínimo do produto e do preço pago pela indústria, agroindústria ou exportadora que arrematar.

5.3. PRÊMIO DE RISCO E EQUALIZADOR

Foi realizada correção dos valores dos preços mínimos com o Plano Agrícola e Pecuário de 2003-2004, visto que eram os mesmos desde o Plano Real¹⁰, nessa revisão para estimular a produção de alimentos da cesta básica, como o arroz, foram feitos reajustes acima do custo de produção (Ramos, 2009).

Com o Plano Agrícola e Pecuário de 2004/2005 foi criado Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agrícola (PROP), uma combinação do COV e do PET que passou a funcionar devido à escassez de recursos públicos, que tem o objetivo de garantir uma renda adequada para os produtores rurais e é lançado por organizações privadas, interessadas em evitar as fortes flutuações dos preços de mercado que comprometem a sua competitividade. Já o Prêmio Equalizador Pago ao Produtor Rural e/ou sua Cooperativa (PEPRO) foi criado com o Plano Agrícola e Pecuário de 2007/2008 (Silvério de Oliveira, 2018, p. 6). Os estoques públicos da AGF e do COV continuaram a existir, em menor volume e com gastos moderados.

5.4. A PGPM E OS COFRES DA UNIÃO

O Ministério do Orçamento, Desenvolvimento e Gestão estabeleceu que as despesas relacionadas a AGF e ao COV serão feitas através da Ação Orçamentária 2130 – Formação de

¹⁰ Processo de estabilização econômica iniciado em 1993, com o objetivo de conter a inflação e que culminou na troca da moeda nacional para o real.

Estoques Públicos – AGF, e as referente às subvenções sob a forma de equalização de preços, equivalente a concessão de prêmio apuradas em leilão serão por meio da Ação Orçamentária 0300 – Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários. O orçamento da PGPM faz parte do programa orçamentário 2077 – Agropecuária Sustentável Ainda que os recursos sejam provenientes do Tesouro Nacional, cabe à Conab operacionalizar mediante Termo de Execução Descentralizada. Segundo Silvério de Oliveira (2018, p.12):

A AGF é mais utilizada por pequenos produtores dado a facilidade de acesso ao benefício. Neste instrumento, o Governo Federal adquire, por intermédio da Conab, diretamente o produto quando seu preço se encontra abaixo do preço mínimo estabelecido. A compra é realizada à vista, pelo preço mínimo e sem grandes custos ao produtor. Contudo, a AGF possui restrições relacionadas as quantidades que podem ser transacionadas, de modo que, dependendo do montante produzido, apenas uma parte de sua produção poderia ser vendida ao Governo Federal. Já COV é destinado a grandes produtores que possuem a capacidade de arcar com os custos da operação.

De 2006 a 2012 notou-se uma preferência PEP e uma interrupção da mesma entre 2013 e 2015 devido ao resenho do instrumento após a Controladoria Geral da União (CGU) encontrar falhas no controle de pagamentos dos arrematantes para os produtores, às vezes repassando menos que o valor mínimo.

A preferência pelo PEP pode ser explicada por vários fatores, entre eles destaca-se a maior facilidade na comprovação da operação, uma vez que a quantidade de arrematantes e, conseqüentemente o número de processos que precisavam ser analisados pela Conab era substancialmente menor comparativamente ao PEPRO. No primeiro caso, os arrematantes são indústrias e/ou exportadoras que compram a produção de vários produtores. Já no segundo caso, cada produtor e/ou cooperativa é um arrematante. (Silvério de Oliveira, 2018, p. 12-13).

Seguindo a definição da Fundação Getúlio Vargas trazida por Bugarin (1998), analisar as decisões públicas com base no seu custo benefício para a sociedade é o que podemos chamar de economicidade. O desprendimento dos instrumentos de formação de estoque geraram uma economia de 446,91%¹¹, o que, a certo modo foi bom para os cofres da União, contudo, a formação de estoques estratégicos e reguladores é de suma importância para a segurança alimentar e nutricional.

6. PLANO SAFRA: Pronaf e a agricultura familiar

O Plano Agrícola e Pecuário é um programa do governamental lançado anualmente que tem o propósito de direcionar recursos públicos para viabilizar e fortalecer as atividades

dos produtores rurais, sejam eles de pequeno, médio ou grande porte. A sociedade passou por modificações e o Plano também, hoje é muito mais complexo do que nos anos iniciais, até o nome foi alterado, em 2019 passou a ser Plano Safra.

Mas se a alteração foi em 2019, como algumas pessoas podem lembrar dele ouvir falar dele na década de 90? A política remonta a década de 70, passando por diferentes nomes e apelidos, e já nos anos noventa o Governador liberava para a população Planos de Safra, como por exemplo o Plano de Safra de 1996-1997. O Plano Agrícola e Pecuário foi fixado apenas em 2002-2003.

Dois de seus principais desdobramentos são o Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) e o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), que consiste em uma iniciativa, criado em 1995, para estimular a geração de renda e a valorização da mão de obra familiar no meio rural, oferecendo financiamento para atividades e serviços agropecuários e não agropecuários realizados em propriedades rurais.

Dentre os objetivos colocados no plano de 2022 estão a garantia de crédito rural e da segurança alimentar. Diante da calamidade pública vivida nos anos de pandemia da covid- 19, da completa insegurança de muitas famílias, e dos reflexos da guerra na Ucrânia no insumos agrícolas, o governo Bolsonaro deixou de lado o programa voltado para a agricultura familiar, que coloca comida na mesa de todo o país.

O sítio Brasil de Fato expõe sobre partilha do plano de 2024, o ano com maior valor anunciado, 441,92 bilhões, dos quais menos de 18% serão destinados para a agricultura familiar, que é responsável por 70% dos alimentos consumidos no Brasil, o diferencial desse repasse é de apesar de que quando comparado com o total o valor é ínfimo, o mesmo representa 34% a mais do que no ano anterior. Também foi reduzida de 5% para 4% a taxa de juros de produtos essenciais, como feijão, arroz, ovo, leite...

Com retorno do Pronaf a esperança de parte da significativa da produção pode ser mantida, principalmente quando falamos do Pronaf Mulher e do Pronaf B¹¹, com linha de crédito para mulheres quilombolas e assentadas da reforma agrária. Outrossim, destacou-se a volta do Programa Mais Alimentos, que foca na melhoria na qualidade de vida e produção dos agricultores, além de ser um dos oito pilares da agricultura familiar, do mesmo modo como o incentivo para a produção de alimentos; mais estímulos à agricultura de baixo carbono com

¹¹ Corresponde ao Pronaf Microcrédito Grupo B, financiamentos para produtores rurais familiares, como pessoas físicas, que tenham renda bruta familiar de até 50 mil por ano, ou melhor, nos últimos 12 meses antes da solicitação da Declaração de Aptidão.

estímulo à produção de base agroecológica e da sociobiodiversidade; acesso das mulheres, jovens, povos e comunidades tradicionais ao crédito; oportunidades para a juventude do campo; inclusão produtiva de agricultoras agricultores e de baixa renda; assistência técnica e extensão rural; e incentivo ao cooperativismo.

Também foram incluídas as comunidade tradicionais indígenas como beneficiárias do Pronaf A¹², já que como dito pela militante do MST Clarice Rodrigues no decorrer de sua escrita, e aqui reiterado, “[...] não é possível se falar de produção de alimentos saudáveis e produção ambientalmente sustentável sem falar em acesso à terra [...]”. Para tirar o Brasil do mapa da fome é necessário que aqueles que desejam e/ou precisam trabalhar na terra tenham acesso a ela.

7. A INTERVENÇÃO GOVERNAMENTAL NO MERCADO DE ARROZ NO BRASIL (2003-2009)

No artigo intitulado "Conjuntura de Mercado e Intervenção Governamental na Agricultura: o caso da cadeia produtiva do arroz", os autores Simone Yuri Ramos, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), e Paulo Morceli, da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), analisam as dinâmicas do mercado de arroz no Brasil entre 2003 e 2009, um período marcado por desafios significativos para o setor. Este estudo oferece uma base sólida para correlacionarmos suas descobertas com as informações levantadas em no presente estudo, permitindo uma releitura crítica das intervenções governamentais no mercado agrícola. Ao traçar paralelos entre os dados de Ramos e Morceli e os aqui trabalhados, busca-se aprofundar a compreensão sobre como políticas, como a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), influenciam a sustentabilidade dos produtores e a estabilidade do mercado, especialmente em momentos de crise.

Durante os períodos de 1975 a 2001 e de 2003 a 2009, o mercado de arroz brasileiro, especialmente no Rio Grande do Sul, maior produtor do país, enfrentou grandes desafios. Ambos os períodos foram marcados por aumentos expressivos na produção, acompanhados por quedas acentuadas nos preços, o que ameaçou a sustentabilidade dos produtores. Em resposta, o governo brasileiro adotou a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e outras intervenções com o objetivo de estabilizar o mercado e assegurar a renda dos agricultores.

¹² Corresponde ao Pronaf Microcrédito Grupo A, financiamentos para produtores rurais familiares beneficiários da reforma agrária ou do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

A produção nacional de arroz no Brasil, com destaque para o Rio Grande do Sul, já havia alcançado níveis elevados durante o final dos anos 1970 e 1980. Entretanto, a combinação de avanços tecnológicos e políticas agrícolas, como a modernização do setor, levou a um aumento contínuo da produção, resultando em sobreoferta e pressões baixistas sobre os preços. Um exemplo disso foi a safra de 1980/81, que registrou produção recorde, gerando excesso de oferta no mercado interno e uma consequente queda nos preços. Nos anos 1990, com a abertura econômica e a liberalização dos mercados, as importações de arroz também aumentaram, agravando ainda mais a crise de preços enfrentada pelos produtores locais.

Para mitigar esses impactos, o governo federal intensificou o uso da PGPM, adquirindo grandes volumes de arroz para os estoques públicos, promovendo leilões e subsidiando exportações, com o objetivo de aliviar a pressão sobre o mercado interno. Embora essas medidas tenham sido fundamentais, não foram suficientes para garantir a estabilidade de preços de forma duradoura, levando os produtores a uma dependência contínua das políticas governamentais. A produção nacional de arroz continuou a crescer, alcançando 12,96 milhões de toneladas na safra 2003/04 e 13,35 milhões de toneladas na safra 2004/05. Esse aumento na oferta gerou uma pressão ainda maior sobre os preços, semelhante ao ocorrido no período anterior. A saca de arroz, que valia R\$ 39,30 em janeiro de 2004, caiu para R\$ 23,06 em dezembro do mesmo ano, uma redução de 41,3%. Assim como nas décadas anteriores, as intervenções governamentais tornaram-se essenciais para sustentar o mercado.

Em 2006, o governo interveio novamente de forma significativa, incorporando 885,9 mil toneladas aos estoques públicos, principalmente por meio de contratos de opção. Essas ações foram fundamentais para evitar uma queda ainda maior nos preços. Em 2007, o governo intensificou suas ações para ajustar a oferta à demanda, realizando leilões de venda de estoques públicos em vários estados, incluindo o Rio Grande do Sul. No ano de 2008, uma nova variável impactou o mercado: a valorização significativa dos preços internacionais do arroz. O arroz tailandês 100%B, por exemplo, saltou de US\$ 396 por tonelada em janeiro para US\$ 1.024 em maio, pressionando os preços internos. Esse cenário foi semelhante ao impacto das mudanças econômicas globais sobre o mercado de arroz brasileiro durante os anos 1990. Em resposta, o governo liberou parte dos estoques públicos, realizando 11 leilões entre maio e setembro de 2008, o que ajudou a estabilizar os preços internos.

Em 2009, com a normalização do mercado internacional, o mercado interno brasileiro iniciou o ano com preços ainda abaixo do mínimo desejado. Em resposta, o governo lançou 32.519 contratos de opção, totalizando 878.013 toneladas, com a maior parte dessas operações ocorrendo no Rio Grande do Sul. Essas políticas ajudaram a sustentar os preços, que encerraram o ano em R\$ 27,01 por saca de 50 kg.

Nos dois períodos analisados, as intervenções governamentais desempenharam um papel crucial na sustentação dos preços durante momentos de sobreoferta e na garantia do abastecimento interno durante períodos de escassez de matéria-prima. As políticas implementadas, como a venda de estoques públicos e os contratos de opção, foram fundamentais para evitar uma queda ainda maior nos preços e garantir a estabilidade do mercado. A experiência do mercado de arroz no Brasil entre 1975 e 2009 evidencia a importância das políticas públicas, como a PGPM, para mitigar os impactos de crises econômicas em setores específicos. Embora as intervenções governamentais não tenham resolvido completamente as distorções do mercado, foram essenciais para evitar uma crise mais profunda, garantindo a sustentabilidade dos produtores e o abastecimento interno.

8. CONCLUSÃO

O estudo sobre a intervenção estatal na precificação de alimentos, especialmente no caso do arroz, revela a complexa relação entre consumo, regulação econômica e segurança alimentar. Desde os primórdios da civilização, o consumo tem evoluído, passando da subsistência ao fetichismo, e refletindo mudanças significativas nas estruturas sociais e econômicas.

A intervenção do Estado na precificação de alimentos não é apenas uma questão de regulação econômica, mas também de justiça social e de garantia da segurança alimentar e nutricional da população. O caso do arroz, um alimento básico na dieta brasileira, exemplifica os desafios enfrentados pelo governo ao tentar equilibrar os interesses econômicos com as necessidades sociais. A Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e os mecanismos como a Aquisição do Governo Federal (AGF) e o Prêmio para o Escoamento do Produto (PEP) são instrumentos essenciais para assegurar uma renda mínima ao produtor e estabilizar os preços no mercado.

No entanto, a eficácia dessas políticas depende de um equilíbrio delicado entre intervenção estatal e a manutenção da competitividade no mercado. É crucial que o Estado

continue aprimorando suas estratégias de regulação, promovendo a produção sustentável e garantindo que os alimentos cheguem à mesa de todos os brasileiros, com qualidade nutricional e a preços acessíveis.

Em suma, a intervenção na precificação de alimentos é uma ferramenta indispensável para a promoção da segurança alimentar e nutricional, devendo ser constantemente adaptada para atender às necessidades da população, especialmente em um cenário global de crescente desigualdade e insegurança alimentar.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Ricardo. **Sistema alimentar**. A Terra e a Redonda. 16 jun. 2024. Disponível em: https://aterraeredonda.com.br/sistema-alimentar/?utm_source=newsletter&utm_medium=email&utm_campaign=novas_publicacoes&utm_term=2024-06-16. Acesso em: 03 ago. 2024.

AZEVEDO, Débora B. **A alimentação como Direito Humano: Entre a norma internacional e a prática interna**. Cadernos ASLEGIS, v. 2 n. 5, p. 18-26, 1998. Disponível em: <https://bd-rest.camara.leg.br/server/api/core/bitstreams/e34ac048-2602-40b4-9673-abc7cb8fdb64/content>. Acesso em: 01 ago. 2024.

BARBOSA, Livia. **Sociedade de consumo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7923376/mod_resource/content/3/BARBOSA%2C%20Livia%20-%20Sociedade%20de%20Consumo.pdf Acesso em: 29 jul. 2024.

BEL, W. F.; BRACHA, A. B. **Avaliação das mudanças na Política de Garantia de Preços Mínimos: Período de 1997 a 2004**. Revista de Economia e Agronegócio, v. 7, n. 2, p. 167-189, 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/rea/article/view/7374/2963>. Acesso em: 30 jul. 2024.

BELIK, Walter. **Segurança alimentar: a contribuição das universidades** / Walter Belik; [Carmen Weingrill, (coordenadora); Benjamin S. Gonçalves, Leno F. Silva, Paulo Itacarambi

(colaboradores)] — São Paulo: Instituto Ethos, 2003 Disponível em: <https://www.ethos.org.br/wp-content/uploads/2012/12/23.pdf> Acesso em: 24 jul. 2024.

BRASIL DE FATO. **Partilha injusta do Plano Safra revela os dois lados da mesma moeda.** 10 set. 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/09/10/partilha-injusta-do-plano-safra-revela-os-dois-lados-da-mesma-moeda#:~:text=Enquanto%20agronegócio%20receberá%20364%2C22,menos%20de%2018%25%20do%20total&text=O%20Plano%20Safra%20é%20um,fomentar%20a%20produção%20rural%20brasileira>. Acesso em: 22 jul. 2024.

BRASIL. **Decreto n.º 11.401, de 23 de janeiro de 2023.** Regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11401.htm. Acesso em: 02 ago. 2024.

BRASIL. **Decreto n.º 202, de 26 de agosto de 1991.** Regulamenta a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, que institui o Fundo Social de Emergência. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1991/decreto-202-26-agosto-1991-342726-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 02 ago. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei n.º 79, de 19 de dezembro de 1966.** Institui normas reguladoras de crédito rural. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0079.htm. Acesso em: 02 ago. 2024.

BRASIL. **Lei n.º 10.962, de 11 de outubro de 2004.** Dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110962.htm Acesso em: 02 ago. 2024.

BRASIL. **Medida Provisória n.º 151, de 15 de março de 1990.** Dispõe sobre a extinção do auxílio moradia, de que trata o § 1º do art. 5º da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, concede o abono previsto no art. 96 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/1990/medidaprovisoria-151-15-marco-1990-370446-norma-pe.html>. Acesso em: 02 ago. 2024.

BRASIL. **Plano Agrícola e Pecuário 1996/1997**. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/todas-publicacoes-de-politica-agricola/plano-agricola-pecuario/plano-agricola-e-pecuario-1996-1997/view>. Acesso em: 01 ago. 2024.

BRASIL. **Plano Safra 2024**. Tribunal de Contas da União (TCU). Revista do TCU, v. 35, n. 121, p. 45-59, 2024. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1224>. Acesso em: 22 jul. 2024.

BRASIL. **Programa Orçamentário n.º 2077**. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/ppa/arquivos/programa-2077.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2024.

BUGARIN, P. S. Reflexões sobre o princípio constitucional da economicidade e o papel do TCU. **Revista do Tribunal de Contas da União**, v. 29, n. 78. p. 41-45, out/dez 1998. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1224> Acesso em: 16 jul. 2024.

CARVALHO, M. A. de.; SILVA, C. R. L. da. Preços mínimos e estabilização dos preços agrícolas. **Revista de Economia Política**, São Paulo, v.13, n. 1, p. 52-63, jan/mar. 1993. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rep/a/JzLxgp7g5jVM7NsdjX4vsty/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 16 jul. 2024.

COELHO, C. N. 70 anos de política agrícola no Brasil. **Revista de Política Agrícola**, Brasília, v. 10, n. 3, jul./ago./set. 2001. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/todas-publicacoes-de-politica-agricola/revista-de-politica-agricola/2000-a-2016/revista-de-politica-agricola-n03-2001.pdf> Acesso em: 13 jul. 2024.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB). **Institucional**. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/institucional>. Acesso em: 05 ago. 2024.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA). **Precificação: entenda o que é, importância e como calcular**. Disponível em: <https://fia.com.br/blog/precificacao/#:~:text=Precificação%20é%20o%20processo%20de,de%20todo%20tipo%20de%20negócio>. Acesso em: 03 ago. 2024.

KOGA, Bruno Soares. **Intervenção do Estado na precificação: Uma visão a partir da análise econômica do direito.** Law Review, v. 1, n. 1, p. 147-167, 2021. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/lawreview/article/view/5644>. Acesso em: 13 jul. 2024.

LEMOS, Antônio Henriques. **Autoengano neoliberal: o Estado bolsonarista traz de volta a inflação.** Insurgência. 12 set. 2020. Disponível em: <https://www.insurgencia.org/blog/autoengano-neoliberal-estado-bolsonarista-traz-de-volta-inflacao>. Acesso em: 03 ago. 2024.

MACEDO, Dione Chaves de; TEIXEIRA, Estelamar Maria Borges; JERÔNIMO, Marlene; BARBOSA, Ozeni Amorim; OLIVEIRA, Maria Rita Marques de. **A construção da política de segurança alimentar e Nutricional no Brasil.** Rev. Simbio-Logias, v.2, n.1, mai, 2009. Disponível: <https://simbiologias.ibb.unesp.br/index.php/files/article/view/42/68> Acesso em: 12 jul. 2024.

PIMENTEL, M. P. ASPECTOS NOVOS DA LEI DE ECONOMIA POPULAR. **Revista dos Tribunais**, v. 607, p. 263–271, 1986.

Ramos, Simone Yuri; Morceli, Paulo. **Conjuntura de Mercado e Intervenção Governamental na Agricultura: o caso da cadeia produtiva do arroz.** Apresentação oral no I Seminário de Pesquisa de Pós-Graduandos em Direito do Centro-Oeste, Brasília - DF, 2021. Grupo de Pesquisa: Comercialização, Mercados e Preços. Disponível em: [file:///C:/Users/Cliente/Downloads/Conjuntura-mercado-intervencao-2010%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Cliente/Downloads/Conjuntura-mercado-intervencao-2010%20(1).pdf) Acesso em: 22 jul. 2024.

RAMOS, Y. R. **Panorama da Política Agrícola Brasileira: a política de garantia de preços mínimos.** 2009. 84 p. Distrito Federal: Embrapa Cerrados. Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/77808/1/doc-262.pdf> Acesso em: 15 jul. 2024.

REZENDE, G. C. de. Política de Preços na década de 90. Dos Velhos aos Novos Instrumentos. **Texto para Discussão, nº 740**, Ipea. Brasília, jul/2000. Disponível: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/2299> Acesso em: 15 jul. 2024.

SHAN, Viviane Li Xiao. **Naturação em Jardins Terapêuticos no Contexto Socioambiental de Unidades Hospitalares.** Rio de Janeiro: UFRJ / ESCOLA POLITÉCNICA, 2015.

Disponível em: <http://monografias.poli.ufrj.br/monografias/monopoli10013458.pdf> Acesso em: 26 jul. 2024.

SILVA, Mônica Gomes da; SARAIVA, Joseana Maria. **Contexto socio-histórico do consumo de alimentos: das práticas de consumo para sobrevivência nas sociedades pré-capitalista ao consumo de alimentos como direito humano na contemporaneidade.** Oikos: Família e Sociedade em Debate, v. 29, n. 1, p. 162-179, 2018. Disponível: <https://periodicos.ufv.br/oikos/article/view/3783> Acesso em: 12 jul. 2024.

SILVÉRIO DE OLIVEIRA, Marcos Paulo. **Política de Garantia de Preços Mínimos – Instrumentos de formação de estoques X Instrumentos de apoio à comercialização.** Trabalho de Conclusão de Curso - ENAP: Diretoria de Formação Profissional e Especialização Coordenação-Geral de Especialização. 2018. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/jspui/bitstream/1/3341/1/Marcos%20Paulo%20-%20Vers%C3%A3o%20para%20Publica%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2024.

SOUZA, Nali de Jesus de. Uma introdução à história do pensamento econômico. **Relatório Pesquisa da área de História Econômica, realizada no NEP PUCRS**, 2015. Disponível em: http://paginapessoal.utfpr.edu.br/cristianegebran/gestao-financeira/Introducao_Hist%20Pensam%20Econ.pdf/at_download/file 16 jul. 2024.

STEFANELO, E. L. **A política de garantia dos preços mínimos no Brasil:** classificação e operacionalização de seus instrumentos de 1990-2004. 2005. 176 f. Tese (Engenharia da Produção) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/12345678.9/102529> 16 jul. 2024.

TAKAGI, Maya. **A Implantação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil: seus limites e desafios.** Tese (Doutorado em Economia aplicada) – Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, SP. 2006. Disponível em: <https://repositorio.unicamp.br/acervo/detalhe/363168>

VALENTE, Flávio Luiz Schieck. Do combate à fome à Segurança Alimentar e Nutricional: o direito humano à alimentação adequada. In: VALENTE, Flávio Luiz Schieck. **Direito humano à alimentação adequada: desafios e conquistas.** São Paulo: Cortez Editora, 2002, p.40-43

WEBLEN, Thorstein. **A teoria da classe ociosa:** um estudo econômico das instituições. Tradução de Olívia Krähenbühl. – 3 ed. – São Paulo: Nova Cultural, 1988.